

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO ACERVO FOTOGRÁFICO
COMEMORATIVO DOS 30 ANOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIAS
DE RODOVIAS – ABCR**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas e condições para a chamada pública destinada à seleção de imagens fotográficas que integrarão o acervo comemorativo dos 30 (trinta) anos da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR.

Parágrafo único. O material selecionado será destinado à composição de exposições, composições artísticas, publicações físicas e digitais comemorativas, dentre outras campanhas setoriais.

Art. 2º A presente chamada pública tem por finalidade reunir registros fotográficos que demonstrem a evolução e transformação do sistema rodoviário brasileiro sob gestão das concessionárias associadas nas últimas três décadas.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

Art. 3º Poderão participar da presente chamada pública todas as pessoas interessadas, com exceção aos colaboradores da ABCR e membros dos comitês de avaliação.

Art. 4º A participação dar-se-á mediante o envio de fotografias de autoria própria em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. Cada participante poderá submeter material fotográfico para todas as categorias temáticas, conforme especificado no Capítulo III.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS TEMÁTICAS

Art. 5º As fotografias deverão enquadrar-se em uma das seguintes categorias:

I – Transformação de Infraestrutura: Registros comparativos que demonstrem melhorias, ampliações e modernizações implementadas em trechos rodoviários;

II – Sustentabilidade e Preservação Ambiental: Documentação de iniciativas sustentáveis, preservação da fauna e flora, projetos de reflorestamento, gestão hídrica e utilização de energia limpa no entorno das rodovias;

III – Inovação Tecnológica: Registros de soluções tecnológicas avançadas aplicadas à operação rodoviária, sistemas de segurança, sinalização inteligente e atendimento ao usuário;

IV – Impacto Social e Comunitário: Documentação dos benefícios socioeconômicos gerados pelas concessões às comunidades locais, trabalhadores do setor e usuários do sistema rodoviário;

V - Foto criativa: Registros fotográficos livres, que tenham como contexto o pano de fundo do ambiente das concessões de rodovias.

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Art. 6º As imagens fotográficas deverão atender aos seguintes parâmetros técnicos:

I – formato de arquivo: JPEG ou PNG;

II – resolução mínima: 1920 x 1080 pixels;

III – nomenclatura padronizada: [nome sobrenome] -[rodovia]-[categoria]-[especificação].
Extensão.

Art. 7º Cada fotografia deverá ser acompanhada das seguintes informações complementares:

I – identificação e qualificação do responsável pela submissão.

II – Identificação da rodovia ou trecho rodoviário;

III – localização geográfica (Unidade Federativa e município);

IV – data de registro da imagem;

V – descrição contextual (limitada a três linhas).

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DE SUBMISSÃO

Art. 8º As fotografias deverão ser encaminhadas para o formulário:
<https://forms.gle/SvXThAmZKf4yxbFVA>

§ 1º Na hipótese de os arquivos excederem os limites técnicos de transmissão por correio eletrônico, deverão ser utilizadas plataformas de compartilhamento digital com acesso irrestrito.

§ 2º A ABCR não se responsabiliza por falhas na transmissão dos arquivos ou perda de dados durante o processo de envio.

§ 3º Os participantes se comprometem a não utilizar as fotos em outras publicações no período entre a submissão e a divulgação dos resultados, sob pena de desclassificação no concurso.

CAPÍTULO VI - DO CRONOGRAMA

Art. 9º O cronograma da presente chamada pública obedecerá aos seguintes marcos temporais:

Etapas	Período
Publicação da chamada	06 de outubro de 2025
Prazo final para submissões	30 de dezembro de 2025, às 23h59min
Período de avaliação	Janeiro a março de 2026
Comunicação aos vencedores	Abril de 2026
Lançamento oficial do book e premiação dos vencedores	Bienal das Rodovias 2026 (17 e 18/jun)

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 10. A curadoria e seleção das imagens serão realizadas por Comissão Avaliadora multidisciplinar, constituída por:

- I – representantes da Diretoria Executiva da ABCR;
- II – profissionais especializados em design, comunicação visual, fotografia e jornalismo;
- III – especialistas técnicos em infraestrutura rodoviária.

Art. 11. A avaliação observará os seguintes critérios técnicos:

- I – adequação à categoria temática proposta;
- II – qualidade técnica e resolução da imagem;
- III – relevância histórica e valor documental;
- IV – originalidade e pertinência institucional; e
- V – apelo estético e visual

Parágrafo único. Sobre o resultado da avaliação não caberá recurso

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 12. A comissão avaliadora selecionará a melhor foto para cada uma das cinco categorias e entre essas fotos, a melhor foto entre todas as categorias.

Art.13. Os vencedores serão anunciados no evento “Bienal das Rodovias 2026” e terão suas fotos incluídas com destaque em “Book comemorativo dos 30 anos da ABCR”, recebendo troféus indicativos de sua premiação, além de uma premiação em dinheiro nos seguintes valores:

- **Vencedor de cada categoria: R\$5.000,00** (cinco mil reais)
- **Melhor foto de todas as categorias: R\$10.000,00** (dez mil reais)

CAPÍTULO IX- DOS DIREITOS AUTORAIS E CESSÃO DE USO

Art. 14. A participação na presente chamada pública implica a cessão gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado dos direitos de uso das imagens à ABCR.

§ 1º A cessão abrange exclusivamente o uso institucional, não comercial, para fins de divulgação, exposição e promoção do acervo do setor de concessões de rodovias.

§ 2º O uso institucional abrange todas as atividades de divulgação, comunicação e promoção da ABCR e do setor de concessões de rodovias, incluindo exposições, publicações, apresentações, material gráfico, website, eventos, reuniões e demais atividades institucionais, sem finalidade lucrativa direta.

§ 3º A ABCR compromete-se a manter os créditos de autoria sempre que tecnicamente viável.

§ 4º Os participantes declaram ser detentores dos direitos autorais ou possuir autorização expressa para cessão das imagens submetidas.

§ 5º Os participantes respondem integralmente por danos causados a terceiros decorrentes da submissão de imagens sem autorizações necessárias, previstas ou não em lei.

CAPÍTULO IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 15. Com a finalidade de garantir a proteção dos dados pessoais dos participantes e a transparência no uso das informações e imagens, este capítulo estabelece os termos e condições para o tratamento desses dados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 16. O participante autoriza a coleta e o uso dos dados pessoais e imagens de seus funcionários ou de outras pessoas que apareçam nas fotos, para os fins descritos aqui.

Art. 17. O participante garante que as fotos são de sua autoria e que tem total responsabilidade por elas. Além disso, garante que obteve a autorização, quando aplicável, de todas as pessoas que aparecem nas fotos, isentando a ABCR de qualquer responsabilidade sobre o uso indevido de dados ou imagens de terceiros.

Art. 18. A pessoa que tiver seus dados ou imagem usados tem o direito de solicitar, a qualquer momento, o acesso, correção ou exclusão de seus dados, bem como revogar o consentimento. Essas solicitações devem ser feitas por escrito para a ABCR em privacidade@abcr.org.br.

Art. 19. A ABCR não se responsabiliza por eventuais reclamações de terceiros relacionadas a direitos de imagem ou de privacidade, sendo tais responsabilidades exclusivas do participante.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A participação na presente chamada pública implica a aceitação integral e irrestrita deste Regulamento.

Art. 21. A ABCR reserva-se o direito de:

- I – solicitar adequações técnicas nas imagens selecionadas;
- II – excluir material que não atenda aos requisitos estabelecidos;
- III – alterar o cronograma por motivos supervenientes.

Art. 22. As situações não previstas neste Regulamento serão decididas pela Diretoria da ABCR.

CONTATOS PARA ESCLARECIMENTOS:

E-mail: comunicacao@abcr.org.br